

Portaria nº 07/15

Institui funções do Cargo de Coordenador da Pós-Graduação e define atribuições.

O Colegiado da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições legais, define funções do cargo de Coordenador da Pós-Graduação e estabelece prerrogativas dos demais cargos nos termos e condições a seguir:

Art. 1º – São atribuições do Cargo de Coordenador da Pós-Graduação, além das funções acadêmicas já instituídas pelo Regimento da Pós-Graduação:

- a) Promover o intercâmbio institucional, no âmbito do Mestrado, e a Internacionalização do Programa de Pós-Graduação e Graduação através da celebração de convênios de parceria com instituições acadêmicas nacionais e internacionais;
- b) Para a efetivação dos intercâmbios e da internacionalização, promover e coordenar a execução dos atuais e futuros convênios institucionais através da realização de palestras, seminários, congressos, permuta de professores para participação de bancas, publicações e participação em eventos internos e externos, nacionais e internacionais etc.;
- c) Articular as diversas instâncias internas relacionadas à produção acadêmica da Pós-Graduação, promovendo um sinergia entre pesquisa, extensão, orientação e elaboração de dissertações e Editora Dom Helder;
- d) Coordenar, juntamente com o Pró-Reitor de Pós-Graduação, os estudos e atividades relativas à elaboração e implantação do Programa próprio de Doutorado em Direito;
- e) Participar das reuniões do Colegiado da Escola;
- f) Participar de banca de seleção de Docentes para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 1º – Os convênios e todas as atividades de que trata este artigo são de natureza e escopo acadêmico.

§ 2º – A celebração desses Convênios institucionais depende da aprovação dos mesmos pelo Colegiado da Escola e Direção da Mantenedora;

§ 3º – A definição de atividades decorrentes dos Convênios de Parceria e a participação de Docentes e Discentes nestas atividades devem ser institucional, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa ou Extensão, conforme o caso, procurando atender a especificidade do evento, tema e/ou indicação das instituições parceiras.

§ 4º – O artigo científico do Programa da Pós-Graduação a ser enviado ao CONPEDI deve ser definido mediante deliberação em conjunto com o Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pró-Reitora de Pesquisa, garantindo ampla divulgação prévia para os Docentes da Pós-Graduação, com alternância de autores e priorizando Docentes que ainda não tiveram participação nesta modalidade.

Art. 2º – O mandato do Coordenador da Pós-Graduação é de dois anos, podendo ser reconduzido.

Art. 3º – As reuniões do Corpo Docente e Discente do Mestrado serão coordenadas pelos Pró-Reitores de Pós-Graduação, de Pesquisa ou Extensão, conforme a pauta.

Art. 4º – Nos termos desta Portaria, fica expressamente revogada a Portaria nº 14/12 e extinto o cargo de Coordenador do Mestrado e Doutorado.

Revogam-se as disposições contrárias.
Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2015.



Prof. Paulo U. Stumpf SJ
– Reitor –